



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

Contrato Administrativo nº **13/ 2024**

Pregão eletrônico nº **004/2023 - Consórcio Público do Extremo sul.**

Termo de contrato celebrado entre o município de **Garruchos /RS** e a empresa **GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**

Pelo presente, o Município de Garruchos/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 92.891035/0001-86, com sede na Rua Ramão Adão G. de Souza, 505, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ROLAND SCHATZ**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1010011797, e CPF nº. 272.605.770-53, residente e domiciliado na Rua Ari Medeiros Ataíde, nº. 1035, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Venâncio Aires/ RS, Rodovia RSC, SN, Km 68, Vila Estância nova, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.155.314/0001-33**, neste ato representado pelo seu signatário Sra. **NUBIA SCHIMITTS DA CROCE**, inscrita no CPF/MF sob nº **952.177.380-49**, **CONTRATADA**, conformidade com o Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES**, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666. de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.0** presente contrato tem por objeto a Aquisição de Maquinas Pesadas - Motoniveladora, e um rolo compactador, Contratada pelo Contratante, do itens descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 do Consórcio Público do Extremo Sul, com as estimativas de compra na vigência do Registro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item 20(vinte), e o Item (18) dezoito do aludido Anexo I.

### 1.2. Da descrição e do valor do objeto:

Item	Especificações do Item	und	Qtd	Valor R\$
01	<b>MOTONIVELADORA</b>  Motoniveladora nova, zero km, fabricação nacional, ano 2023, chassi articulado, motor com potência de 190 Hp, 06 cilindros, turbo alimentado, Tier III, movido a óleo diesel, turbo alimentado, sistema de freio em banho de óleo, cabine fechada com ar condicionado quente e frio de fábrica, direção hidráulica ou hidrostática nas rodas dianteiras, ripper traseiro com no mínimo 05 dentes, transmissão de 06 velocidades a frente e 03 velocidades a ré, equipada com peso operacional de no mínimo 17.000 Kg, tanque de Combustível de 280 litros, pneus 17,5 x 25 – 12 lonas, lâmina central de 3600 mm x 610 mm x 20 mm, faróis para trabalho noturno dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de alerta e seta, bem como todos os equipamentos de tráfego, conforme normas do Detran/Contran. Garantia de 1 ano sem limite de horas. A licitante deverá apresentar junto a proposta comprovação que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante e que é representante autorizado do fabricante, no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica como para comercializar o equipamento licitado	Und	01	R\$ 988.000,00
02	<b>ROLO COMPACTADOR</b>  Rolo compactador com capa, vibratório novo, de fabricação nacional, ano e modelo 2023, com motor diesel 04 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 130 hp, tier 3, transmissão hidrostática com 02 velocidades, equipado com peso operacional de no mínimo 13.000 kg, com cilindro liso e	und	01	R\$ 645.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>com kit capas pé de carneiro, com 2130 mm de largura e 1520 mm de diâmetro, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, subida de rampa 45% frequência de vibração vertical de 33 hz em alta de 33hz em baixa, amplitude nominal de 0,9 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, potência centrífuga em alta de 305 kn e em baixa de 152 kn; impacto dinâmico em alta mínimo 38.500 kgf, em baixa de no mínimo 22.900 kgf, tanque de combustível de 230 litros, cabine fechada com ar condicionado de fábrica.</p> <p>Garantia de 1 ano sem limite de horas. A licitante deverá apresentar junto a proposta comprovação que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante e que é representante autorizado do fabricante, no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica como para comercializar o equipamento licitado.</p>			
<b>VALOR ESTIMADO R\$</b>				<b>1.633.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

**2.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **1.633.000,00 (um milhão seiscientos e trinta e três mil reais)**.

**2.2.** O pagamento deverá ser efetuado em **até 20 (vinte) dias** a contar da data da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor/comissão competente e efetuado por Transferência Bancária.

**2.2.1.** O objeto deste instrumento será recebido por servidor designado, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

**2.3.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**2.4.** Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

---

que o mesmo seja definitivamente regularizado.

2.5. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a máquina for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

2.6. A Prefeitura de Garruchos/RS não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

2.7. A solicitação da máquina dar-se-á após o repasse do recurso para a conta do Município por parte do órgão concedente.

2.8. O prazo de entrega da máquina será de **até 15 (quinze) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no endereço da Prefeitura de Garruchos/RS, situada na Rua Ramão Adão G. de Souza, n° 505 - Bairro: Centro.

2.9. O horário de funcionamento é das 8:00h às 12:00 e das 13:30 às 14:30h.

2.10. O presente instrumento de contrato passará a vigorar a partir da assinatura, pelas partes, e terá vigência enquanto perdurar a garantia do fabricante, a qual não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas.

3.2. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

3.3. Fica estipulado o prazo de garantia da máquina, de acordo com a proposta apresentada durante o processo licitatório, pela ora CONTRATADA, a contar da data da efetiva entrega, comprovada mediante termo próprio.

3.4. A máquina ofertada deverá ter garantia contra defeitos materiais, de fabricação, montagem, funcionamento, exceto componentes de desgaste normal pelo uso ou, em caso de mau uso, negligência ou inabilidade do operador, inobservância das normas de segurança inerentes ao veículo, pelo período **mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas de operação**, a contar da data da entrega.

3.5. Assistência Técnica Autorizada pela fábrica dentro do estado do Rio Grande do Sul.

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e telefone, para contato, para fins de sanar possíveis dúvidas e/ou problemas que venham a ocorrer com a máquina, bem como



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

disponibilidade de assistência técnica e manutenções preventivas, com indicação dos períodos a serem realizadas.

**3.6.1. Manutenção Preventiva** dentro do perímetro do Município de Garruchos/RS (onde a máquina estiver operando) com mão de obra e material incluso para 100 (cem); 500(quinhetas) e 1.000, (mil) horas de operação, independentemente do tempo.

**3.6.1.1.** As Manutenções Preventivas deverão conforme especificações do fabricante.

**3.7.** A garantia e Assistência Técnica da máquina deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

**3.8.** No prazo da garantia, a Assistência Técnica da máquina deverá ser prestada, obrigatoriamente, por concessionária/oficina autorizada pelo fabricante.

**3.9.** Caso seja necessário o transporte da máquina até a oficina autorizada, será feito por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Município.

**3.10.** Durante o período de garantia e Assistência Técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças e frete de peças.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Garruchos/RS, ano 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

**1035 – Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários**

**44.90.52 – Equipamento e material permanente**

**Fonte de recurso:1501 outros recursos não vinculados**

### **CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**6.1.** Vincula-se a este contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº **04/2023 do Consórcio Público do Extremo Sul**, bem como seus anexos.

**6.2.** O fornecimento do objeto deste contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes nos documentos a seguir enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, sendo eles:

**6.2.1.** Proposta da CONTRATADA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

---

6.2.2. Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023 e seus anexos;

6.2.3. Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

7.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços de Assistência Técnica e Garantias, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

7.5. Fornecer atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em **parcela única**, em até **20 (vinte) dias após** a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do aceite da Administração.

### CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante o período de vigência, este contrato será acompanhado pelo servidor, Sr Pedro Rogério Sasso Ponsi, designada para exercer a fiscalização, devendo:

8.1.1. Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

8.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

8.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais

### 8.3. .CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio das Missões /RS, para composição de eventuais litígios resultantes deste contrato, que não puderam ser decididas nas vias administrativas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Assim, por estarem às partes acordadas e contratadas, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

Garruchos/RS, 22 de março de 2024.

---

Contratada

**NUBIA SCHIMITTS DA CROCE**  
**GLX COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**

---

contratante

**ROLAND SCHATZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_